



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 74/2021
De 21 de junho de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal o Projeto de Lei 74/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 768.022,00 (setecentos e sessenta e oito mil e vinte e dois reais).

A suplementação orçamentária de que trata a propositura supracitada, se faz necessária para aquisição de Kits Merenda a serem fornecidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

É de conhecimento de todos que as aulas estão suspensas em razão da pandemia da Covid-19 e, em substituição à merenda escolar os estudantes da rede têm recebido o referido kit.

Assim, apresenta-se o anexo projeto de lei para viabilização do quanto pretendido.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 74/2021
De 21 de junho de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 768.022,00 (setecentos e sessenta e oito mil e vinte e dois reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 768.022,00 (Setecentos e sessenta e oito mil e vinte e dois reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(170) 01.04.02.12.306.0017.2030.3.3.90.30.00R\$ 768.022,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Merenda Escolar - QSE

TOTAL:R\$ 768.022,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 768.022,00 (setecentos e sessenta e oito mil e vinte e dois reais), com recursos da Cota Salário Educação.

TOTAL:R\$ 768.022,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/06/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza "

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MEMORANDO Nº 199/2021

São Roque, 17 de junho de 2021.

Ao Sr.º Marcos Adriano Cantero – Diretor do Departamento de Finanças

Assunto: Suplementação de ficha.

Solicito o encaminhamento para a Câmara Municipal O pedido de suplementação na ficha no valor de R\$ 768.022,00 mil para aquisição de Kit Alimentação a ser entregue aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em substituição a merenda escolar.

Certo de contar com a compreensão e colaboração, agradeço desde já.

Atenciosamente,

Paulo Dias do Carmo

Diretor do Departamento de Educação e Cultura